# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**LEI Nº 3.226, de 18 de agosto de 2005**

**Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.595, de 09 de dezembro de 1998.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 2.595, de 09 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a empresa JULIANO BRINDES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME, estabelecida nesta cidade à Rodovia PR. 444 – Km. 6, s/n. – Jardim Mônaco – Pq. Industrial XII, inscrita no CNPJ sob nº 02.186.222/0001-76, uma área de terras com 1.917,30 m², denominada lote nº 01/B-1 da quadra nº 27, situada no Jardim Mônaco, nesta cidade e comarca, de forma irregular, com as seguintes divisas e confrontações: "Com frente para a Faixa de Domínio da PR-444 mede 37,00 metros; a direita com o lote 01/B mede 55,00 metros; aos fundos com o lote 01/B mede 32,72 metros e a esquerda com o lote 54-B mede 55,16 metros, totalizando uma área de 1.917,30 m²", conforme matrícula nº 21.282 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta comarca, com a finalidade de indústria e comércio de brindes".**

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.872, de 19 de março de 2002 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 18 de agosto de 2005

**LUIZ ROBERTO PUGLIESE**
**Prefeito**

**MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA**
**Secretário Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação**

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Jubuna do Norte
Em 20/08/2005
Funcionária

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA EXECUTIVA**

**LEI Nº 3.226, DE 18 DE AGOSTO DE 2005**

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.595, de 09 de dezembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.595, de 09 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa JULIANO BRINDES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, estabelecida nesta cidade à Rodovia PR-444 – Km 6, s/n. - Jardim Mônaco - Pq. Industrial XII, inscrita no CNPJ sob nº 02.186.222/0001-76, uma área de terras com 1.917,30 m2, denominada lote nº 01/B-1 da quadra nº 27, situada no Jardim Mônaco, nesta cidade e comarca, de forma irregular, com as seguintes divisas e confrontações: "Com frente para a Faixa de Domínio da PR-444 mede 37,00 metros; a direita com o lote 01/B mede 55,00 metros; aos fundos com o lote 01/B mede 32,72 metros e a esquerda com o lote 54-B mede 55,16 metros, totalizando uma área de 1.917,30 m2", conforme matrícula nº 21.282 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, desta comarca, com a finalidade de indústria e comércio de brindes".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.872, de 19 de março de 2002 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 18 de agosto de 2005

**LUIZ ROBERTO PUGLIESE**
**PREFEITO**

**MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 20 / AGOSTO / 2005
Funcionário